



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.833/2000

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder abono a servidores lotados nas escolas públicas de ensino fundamental do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de maio de 2000, por conta do FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, abono mensal correspondente a 11% (onze por cento) sobre o vencimento de cada servidor, para os professores e pessoal administrativo, em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental.

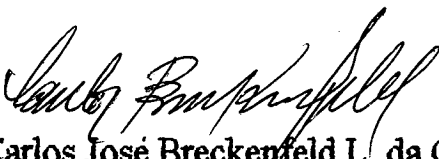
Parágrafo Único - O abono referido neste Artigo constitui parcela autônoma da remuneração do servidor beneficiado, não incidindo sobre o seu valor gratificação, adicional ou vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2000.


Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-